383R2014

21. 7. 83 Jornal Oficial das Comunidades Europeias Nº L 198/19

REGULAMENTO (CEE) Nº 2014/83 DA COMISSÃO

de 20 de Julho de 1983

que completa o Anexo do Regulamento (CEE) nº 771/74 relativo às modalidades da ajuda para o linho e o cânhamo

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1308/70 do Conselho, de 29 de Junho de 1970, que estabelece a organização comum de mercado no sector do linho e do cânhamo (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1430/82 (2) e, nomeadamente, o nº 5 do seu artigo 4º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 771/74 da Comissão, de 29 de Março de 1974, relativo a modalidades de auxílio para o linho e o cânhamo (3), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 690/82 (4), contém no seu anexo uma lista das variedades de linho destinadas principalmente à produção de fibras a fim de poder distinguir essas variedades das destinadas principalmente à produção de sementes; que na sequência de uma utilização num Estado-membro de duas novas variedades de linho destinadas principalmente à produção de fibras se torna necessário completar o citado Anexo;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão de acordo com o parecer do Comité de Gestão do Linho e do Cânhamo,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

A partir da campanha de 1983/1984, ao anexo do Regulamento (CEE) nº 771/74 são aditadas as variedades Astella e Berber.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 20 de Julho de 1983.

Pela Comissão

Poul DALSAGER

Membro da Comissão

(1) JO nº L 146 de 4. 7. 1970, p. 1.
(2) JO nº L 162 de 12. 6. 1982, p. 27.
(3) JO nº L 92 de 3. 4. 1974, p. 13.
(4) JO nº L 80 de 26. 3. 1982, p. 10.